

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara de Cascais  
A/C Arq.º João Palma  
Praça 5 de Outubro - Edif.º Tardoz  
2754-501 Cascais

2010-02-15 04:30

V/Referência:

V/Comunicação:

N/Referência:

GOT-00032-OFI-2010

N/Processo: PP-11.05.02/3-2009

**ASSUNTO: PP Espaço do Estabelecimento Terciário do Arneiro - C.M. Cascais**

Após a Reunião de Concertação relativa ao Plano de Pormenor do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro (PPEETA), que ocorreu no dia 14 de Dezembro de 2009, foram enviados à ARH do Tejo, I.P., a acta da reunião, uma proposta de regulamento, e novas versões dos documentos entregues durante a reunião (3 notas técnicas).

Sobre estes documentos há a referir o seguinte:

- Relativamente à acta da reunião de concertação concorda-se com a sua redacção, sendo de referir que existe um erro no nome de um técnico da ARH do Tejo, I.P. na pág. 3 (corrigir Pedro Medalha para Paulo Medalha).
- Relativamente ao Regulamento refere-se o seguinte:

- Artigo 15º  
"Regras de Sustentabilidade"

Propõe-se para a alínea e) a seguinte redacção:

- "Reutilização das águas cinzentas, assegurando a diminuição da quantidade de água captada para rega e diminuição da carga poluente infiltrada no solo";

Propõe-se a introdução de uma nova alínea d) com a seguinte redacção:

- "Captação, retenção e reutilização de águas pluviais de modo a diminuir os efeitos da impermeabilização"

- Artigo 32º  
"Serviços propostas"

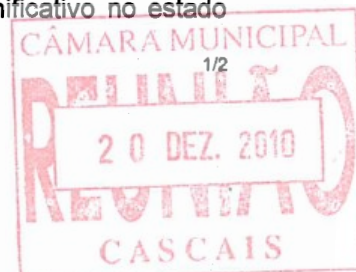
Atendendo ao disposto na Lei da água, Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro, que refere no artigo 56º que ao abrigo do princípio da precaução e da prevenção, as actividades que tenham um impacte significativo no estado

GOT-00032-OFI-2010



MINISTÉRIO DO AMBIENTE  
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.  
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.  
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL  
tel: 211 554 800/801 fax: 211 554 809  
e-mail: geral@arhtejo.pt  
www.arhtejo.pt



das águas só podem ser desenvolvidas desde que ao abrigo de título de utilização emitido nos termos e condições previstos nesta lei e no D.L. nº 226-A/2007, de 31 de Maio propõe-se a seguinte redacção para o Artigo 32º do Regulamento

1 - Decorrem das opções constantes do Plano as seguintes intervenções sujeitas a servidões e restrições:

- a) .....
- b) .....
- c) .....

2 - Decorrem das opções constantes do Plano e são sujeitas à obtenção de um título de utilização dos recursos hídricos, nos termos da Lei n.º58/2005, de 29 de Dezembro, e do Decreto-Lei. nº 226-A/2007, de 31 de Maio, as seguintes intervenções:

- a) O Projecto de Valorização e Reabilitação da Ribeira de Sassoeiros, integrado no PE da VOC Troço 1, em área do Domínio Hídrico da Ribeira de Sassoeiros;
- b) A execução da Estrutura Viária do Plano onde se incluem vias, passeios e acessos em cave às construções preconizadas, em parte, em área do Domínio Hídrico do afluente da margem direita da Ribeira de Sassoeiros;
- c) A renaturalização da secção do afluente da margem direita da Ribeira de Sassoeiros, estabelecendo o novo traçado e perfis tipo constantes das peças desenhadas do Plano.

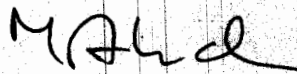
Relativamente às novas versões das notas técnicas enviadas refere-se que respondem às questões levantadas na reunião de concertação e que decorreram da prévia análise dos elementos do plano, nomeadamente:

- Justificação do caudal de dimensionamento adoptado no projecto de regularização da Ribeira de Sassoeiros, e rectificação de alguns perfis;
- Estudo hidráulico/hidrológico para um período de retorno de 100 anos do afluente da margem direita da Ribeira de Sassoeiros e que atravessa o PPEETA, bem como as medidas de redução de caudais através de criação de reservatórios que recolhem as águas de parte da zona impermeabilizada.

Considera-se, assim, que os elementos enviados, após a reunião de concertação, merecem um parecer favorável da ARH do Tejo I.P., devendo o regulamento do Plano ser alterado conforme mencionado no presente officio.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente



Manuel Lacerda

SF

GOT-00032-OFI-2010



MINISTÉRIO DO AMBIENTE  
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.  
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.  
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL  
tel: 211 554 800/801 fax: 211 554 809  
e-mail: geral@arhtejo.pt  
www.arhtejo.pt

